

contra o arguido Flávio Joel Gonçalves Pereira, filho de Adelino Pereira Pais e de Maria Helena Silva Gonçalves Pais, natural de, Vila do Carvalho, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12001063, com domicílio na Bairro da Amoreira, 5, 2.º, Água Alta, Refúgio, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de 13 crimes de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticados em 31 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Anúncio n.º 3910-DU/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 129/03.3TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Gualter Oliveira, filho de Arlindo Soares de Oliveira e de Rita de Magalhães Gualter, natural de Valbom, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10895290, com domicílio na Clínica do Outeiro, Rua das Escolas, 95, Lugar de Vilar, Bagunte, 4480-213 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Novembro de 2002, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CUBA

Anúncio n.º 3910-DV/2007

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/04.9GBCUB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno José Carda Andrade, filho de Arlindo dos Reis Andrade e de Brites de Fátima Carda Cabeças, natural de Portugal, Vendas Novas, Vendas Novas, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917986, com domicílio na Rua da Calçadinha, 13, 7885-255 Póvoa de São Miguel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2004, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — A Escrivã de Direito, *Ana Maria N. Sota C. Ildefonso*.

Anúncio n.º 3910-DX/2007

A Dr.ª Laura Maria Dias Godinho Rações, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cuba, faz saber que no processo abreviado, n.º 34/05.9GECUB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel da Silva Ganhão, filho de José do Rosado Ganhão e de Cláudia da Conceição da Silva, natural de Portugal, Aljustrel, Aljustrel, Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1978, solteiro, vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 12518378, com domicílio no Largo do Matadouro,

7920 Alvito, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Dias Godinho Rações*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Feio Barroso*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 3910-DZ/2007

A Dr.ª Mónica Salomé Soares de Andrade, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/92.7TBENT, antigo processo n.º 392/92, pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Leite dos Santos, filho de Rufino Henriques Dos Santos e de Rosária da Conceição Leite, nascido em 17 de Julho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6241021, com domicílio na Rua República da Argentina, 10, Ap. 51, Cep, 11065-030 Santos, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), do Decreto n.º 13004 de 12 de Janeiro de 1927, este último com a redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 31 de Janeiro de 1991, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Salomé Soares de Andrade*. — A Escrivã Auxiliar, *Filomena Louro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 3910-EA/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 466/03.7PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo Alberto Nunato da Silva, com domicílio na Rua Casal Branco, 4, rés-do-chão esquerdo, 2650 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, cartão de eleitor, passe social para transportes públicos, caderneta militar, certidões junto de tribunais, conservatórias dos registos comercial, automóvel e civil, notários, Direcção dos Serviços de Investigação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses.

15 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

Anúncio n.º 3910-EB/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal